

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 EDITAL 004/2020

### 1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame, Processo Licitatório 028/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, para as aquisições no âmbito da Administração Municipal e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Isabel Cristina Ramos Diniz Santos, Isafas Ferreira Castro e Leandro Henrique de Sousa, designados pela Portaria 027/2020 de 30/01/2020.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **24/03/2020**, com início às **09:00**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### 2 - DO OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE:**

**2.1** - Efluente de tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008;

**2.2** - Água bruta, em atendimento à Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas) e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008;

**2.3** - OS PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS, BEM COMO O NÚMERO DE AMOSTRAS E A FREQUÊNCIA DAS ANÁLISES ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

### 3 – ÁREA SOLICITANTE:

**SEÇÃO DE TRATAMENTO**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**4.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020, PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, EDITAL 004/2020**.

**4.2-** As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), <https://oliveira.atende.net/?pg=diariooficial>, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

**4.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

**4.4** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

**4.5** - O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.6** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.7** - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5.1.1** - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1-** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.2-** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.4** - Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



**5.25-** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.6-** Suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

**5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### **6 - PROCESSAMENTO:**

**6.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2-** Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **7 – CREDENCIAMENTO:**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

**7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar ao **SAAE**, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

Caso o **sócio** sustente a condição de **Pessoa Jurídica**, deverá ser apresentado o seu Certificado de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), emitido com no máximo 30 dias de antecedência da data marcada para a abertura da sessão e/ou contrato social em vigor;

**7.4 –** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.5-** O credenciamento **NÃO** é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

**7.6-** As Licitantes que forem participar deste certame e que se enquadrarem como **microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e também como microempreendedor individual - MEI**, e que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar e comprovar tal condição, apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente (para as ME e EPP) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) (para MEI), **quando do seu CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão.**

**7.7- A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação também deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE juntamente com os demais documentos necessários para o CREDENCIAMENTO, e, a sua não apresentação, ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.** Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III.**

**7.8 -** Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, as Certidões (se for o caso, de enquadramento como ME, EPP ou MEI), o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**7.9 -** O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.10 - O SAAE não se responsabilizará pelos envelopes enviados via correios, caso estes não cheguem em tempo hábil para participação no certame. Cabe ao licitante o acompanhamento da postagem e a verificação do recebimento dos envelopes pela PREGOEIRA até um dia antes da abertura dos envelopes.**

## **8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**

**8.1-** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: <b>028/2020</b> Pregão Presencial n.º <b>001/2020</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório <b>028/2020</b> Pregão Presencial n.º <b>001/2020</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

## **9- DAS PROPOSTAS:**

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**9.1-** No envelope destinado à proposta de preços deverá:

**9.1.1** - Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

**9.1.2** - **Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

**9.1.3** - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, se caso houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece por extenso, por este apresentar maior segurança;

**9.1.4** - **Constar preço unitário e total do objeto licitado;**

**9.1.5** - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.6** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.7-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**9.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

**9.2.1** - Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

**9.2.2** - Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3** - Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**9.2.4** - Com preço manifestadamente inexequível;

**9.2.5** - Com preço simbólico ou de valor zero;

**9.2.6** - Que não sejam feitas em moeda corrente;

**9.2.7-** Que estejam incompletas.

**9.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**10.1-** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**10.2-** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço global** e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.2.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.2.2-** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:**

**11.1-** Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

**11.1.1 –** Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

**11.2 –** O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

**11.3 –** Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**11.4 –** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.5 –** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**11.6 –** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7-** O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**11.8 –** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviço de coleta e análise de efluentes.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**11.9** – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**11.10** - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

**11.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

**11.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

**11.13-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**11.14** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**11.15** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**11.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.17** – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**11.18** - A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigar-se-á a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

**11.19-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**11.20-** Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

### **12- DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

### **12 - DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** - O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



### 12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(de todos os sócios) ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**
- Documento de identificação com foto de todos os sócios, caso o sócio sustenta condição de empresa jurídica apresentar o CNPJ emitido com no mínimo 30 dias da data da abertura da sessão e contrato social em vigor

**Caso o Contrato Social em vigor ou documento equivalente, as identificações de todos os sócios, tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.**

### 12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, conforme **ART.29, INCISO I;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III;**
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III;**
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



### 12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**)

### 12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

### 12.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Deverão ser apresentados em original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação. É indispensável que os atestados de capacidade técnica da licitante, atestem com exatidão o solicitado no objeto da licitação como um todo, e caso haja necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que seja feita reconhecimento firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas.
- O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação das notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado
- Certificado de habilitação pela Secretaria de Saúde do Estado como laboratório de referência regional e municipal para operacionalização de análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano e de lançamento de efluentes sanitários;
- Certificado de acreditação pelo INMETRO de todos os parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005 nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde;
- Os laboratórios que não possuem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025:2005 deverão possuir, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 30% do total. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará (ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá ser previamente informado e analisado pelo CONTRATANTE, de modo a não haver prejuízos futuros.
- Comprovação de que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais habilitados para execução das análises, devidamente registrados no órgão de classe competente, através da apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica);
- Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- Licença de operação ou autorização de funcionamento emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade ambiental do empreendimento;
- Comprovar sistema de gestão de qualidade através de Manual de Gestão, explicitando todos os procedimentos que desenvolve na rotina de trabalho e cumprimento de alguns critérios, descritos na NBR ISO/IEC 17025:2005, tais como:
  - Possuir amostras de referência;
  - Realizar calibração periódica de equipamentos;
  - Registrar todas as etapas de procedimentos desenvolvidos durante as análises;
  - Possuir sistema de rastreabilidade das amostras;
  - Possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras, atendimento do prazo estipulado e análise de cada parâmetro conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

**12.2** - Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá informar no **envelope de habilitação**, qual é o Laboratório terceirizado e deverá apresentar todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**), referente ao laboratório terceirizado executor das análises;

**12.3** - Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de um serviço de qualidade nos laboratórios, com resultados confiáveis.

**12.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.5** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigido **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**13.1** - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**13.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **14- DOS RECURSOS:**

**14.1** - Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - **A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.**

**14.3** - Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**14.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

**15.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**15.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a Ata de Registro de preços, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais hidráulicos.

### **16- DOS PREÇOS:**

**16-1** - Nos preços cotados deverão estar inclusos diárias, fretes, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas necessárias para a satisfatória execução do objeto licitado;

**16-2** - Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis;

**16-3** - Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, não podendo ser o reajuste, quando aprovado, superior à variação do INPC (acumulado dos últimos 12 meses) ou de outro índice que venha substituí-lo no caso da sua extinção

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



### **17- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS**, objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**ANEXO I**)

### **18- DO PAGAMENTO:**

**18.1** - A licitante vencedora receberá o valor resultante das análises feitas, que será conferida pelo servidor do SAAE, com base no preço unitário proposto;

**18.2** - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

**18.3** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. (**ANEXO VI**) SE FOR O CASO

**18.4**- Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

**18.5** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **20- DA PENALIDADE DE MULTA:**

**20.1**- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

### **20.2-Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:**

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17.512.1703 2. 056. 3390 39 (ficha 87)**

### **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** - É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2** - Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**22.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaoliveira.com.br](http://www.saaoliveira.com.br)



**22.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10** - O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**22.10.1**- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

**22.11**- A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.14**- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: [compras@saaoliveira.com.br](mailto:compras@saaoliveira.com.br) ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

**22.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitados.

**22.16** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.17**- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

**22.18** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

**22.19** – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**22.20** - Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **07 (sete)** anexos, a saber:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II - Credenciamento**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação**

**Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**

**Anexo V - Modelo de Proposta de Preço**

**Anexo VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR.**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG 10 de MARÇO de 2020.

---

**SÔNIA CRISTINA AZEVEDO**  
Pregoeira

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### EDITAL 004/2020

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, **prestação de serviço por um período estimado de 12 (doze) meses, de coleta e análise de amostras de efluentes.**

#### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As análises ora contratadas visam comprovar e monitorar o adequado tratamento dos esgotos sanitários, bem como garantir a manutenção da qualidade dos corpos hídricos, do meio ambiente e da saúde pública, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

#### 2 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Frequência	Descrição
01	9911	12	Amostra	Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 2.
02	9912	20	Amostra	Semestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 3.
03	9913	24	Amostra	Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 4.
04	9914	01	Amostra	Anual	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 5.
05	9915	48	Amostra	Semestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 6.
06	9916	60	Amostra	Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 8.
07	9917	78	Amostra	Anual	Análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta subterrânea - poços de monitoramento, conforme especificado na Tabela 9.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



08	9928	24	Amostra	Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 1.
09	9929	24	Amostra	Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 7.
10	9930	12	Amostra	Anual	Análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta subterrânea - poços de monitoramento, conforme especificado na Tabela 10.

**TABELA 1 – Parâmetros para análises bimestrais em efluente líquido (águas residuais) e efluente tratado.**

## Entrada e Saída da ETE.

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
DBO*	Bimestral	12	12
DQO*	Bimestral	12	12
Sólidos sedimentáveis*	Bimestral	12	12

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO e Sólidos sedimentáveis pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**TABELA 2 – Parâmetros para análises semestrais em efluente líquido tratado .**

## Saída da ETE

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Cádmio	Semestral	2	2
Chumbo	Semestral	2	2
Cloreto	Semestral	2	2
Cobre	Semestral	2	2
Fósforo total	Semestral	2	2
Nitrogênio amoniacal total	Semestral	2	2
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral	2	2
Substâncias tensoativas	Semestral	2	2
Sulfetos	Semestral	2	2
Zinco	Semestral	2	2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

**TABELA 3 – Parâmetros para análises bimestrais em efluente líquido tratado.****Saída da ETE**

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Condutividade Elétrica	Bimestral	6	6
E. Coli	Bimestral	6	6
pH	Bimestral	6	6
Turbidez	Bimestral	6	6

**TABELA 4 – Parâmetros para análise anual em efluente líquido tratado.****Saída da ETE**

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Teste de toxicidade aguda	Anual	1	1

**TABELA 5 – Parâmetros para análises semestrais em águas superficiais (Corpo hídrico receptor do efluente tratado) - A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado<sup>(1); (2)</sup>.**

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Cádmio	Semestral	4	4
Chumbo	Semestral	4	4
Cianobactérias	Semestral	4	4
Cloreto	Semestral	4	4
Clorofila a	Semestral	4	4
Cobre	Semestral	4	4
Fósforo total	Semestral	4	4
Nitrogênio amoniacal	Semestral	4	4
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral	4	4
Substâncias tensoativas	Semestral	4	4
Sulfetos	Semestral	4	4
Zinco	Semestral	4	4

<sup>(1)</sup> Os relatórios deverão conter as coordenadas geográficas do ponto de coleta.

<sup>(2)</sup> Apresentar justificativa da distância adotada para a coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**TABELA 6 – Parâmetros para análises bimestrais em águas superficiais (Corpo hídrico receptor do efluente tratado) - A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado<sup>(1); (2)</sup>.**

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Condutividade Elétrica	Bimestral	6	12
DBO	Bimestral	6	12
DQO	Bimestral	6	12

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



E. Coli	Bimestral	6	12
Oxigênio Dissolvido	Bimestral	6	12
pH	Bimestral	6	12
Turbidez	Bimestral	6	12

(1) Os relatórios deverão conter as coordenadas geográficas do ponto de coleta.

(2) Apresentar justificativa da distância adotada para a coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**TABELA 7 –** Parâmetros para análises anuais em águas subterrâneas - poços de monitoramento, sendo quatro a montante e dois a jusante.

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Cádmio	Anual	6	6
Chumbo	Anual	6	6
Cobre	Anual	6	6
Condutividade elétrica	Anual	6	6
DBO	Anual	6	6
DQO	Anual	6	6
E. Coli	Anual	6	6
Fósforo total	Anual	6	6
Nitrogênio amoniacal	Anual	6	6
Nível de água	Anual	6	6
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Anual	6	6
pH	Anual	6	6
Substâncias tensoativas	Anual	6	6
Turbidez	Anual	6	6
Zinco	Anual	6	6

**TABELA 8 –** Parâmetros para análises bimestrais em águas superficiais (Corpo hídrico receptor do efluente tratado) - A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado<sup>(1); (2)</sup>.

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Condutividade Elétrica	Bimestral	6	12
E. Coli	Bimestral	6	12
Oxigênio Dissolvido	Bimestral	6	12
pH	Bimestral	6	12
Turbidez	Bimestral	6	12

(1) Os relatórios deverão conter as coordenadas geográficas do ponto de coleta.

(2) Apresentar justificativa da distância adotada para a coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**TABELA 9 –** Parâmetros para análises anuais em águas subterrâneas - poços de monitoramento, sendo quatro a montante e dois a jusante.

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
Cádmio	Anual	6	6

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Chumbo	Anual	6	6
Cobre	Anual	6	6
Condutividade elétrica	Anual	6	6
E. Coli	Anual	6	6
Fósforo total	Anual	6	6
Nitrogênio amoniacal	Anual	6	6
Nível de água	Anual	6	6
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Anual	6	6
pH	Anual	6	6
Substâncias tensoativas	Anual	6	6
Turbidez	Anual	6	6
Zinco	Anual	6	6

**TABELA 10** – Parâmetros para análises anuais em águas subterrâneas - poços de monitoramento, sendo quatro a montante e dois a jusante.

Parâmetro	Frequência	Nº amostras ano	Total amostras
DBO	Anual	6	6
DQO	Anual	6	6

## 2.1 – AS METODOLOGIAS UTILIZADAS

As metodologias de coleta e análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

**3.1** - As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;

**3.2** - A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

**3.3** - A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

**3.4**- A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



- a)** Identificação do local da amostragem (coordenadas geográficas), data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b)** Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c)** Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- d)** Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e)** Incertezas de medição para cada parâmetro.

**3.5** - Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

**3.6** - No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises, nos mesmos moldes dos itens 3.3 e 3.4.

**3.7** - Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

**3.8** - Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;

**3.9** - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;

**3.10** - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

**3.11** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

**3.12** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

**3.13** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**3.14** - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

**3.15** - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

**3.16** - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

**4.1** - A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.

**4.2**- Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

**4.3**- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

**4.4** - Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

**4.5** - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### 5- DO PAGAMENTO:

**5.1** - A licitante vencedora receberá o valor resultante das análises feitas, que será conferida pelo servidor do SAAE, com base no preço unitário proposto;

**5.2** - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

**5.3** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI) SE FOR O CASO**

**5.4** - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

**5.5** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### 6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado de **R\$ 99.009,98 (noventa e nove mil e nove reais e noventa e oito centavos)**. O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17.512.1703 2. 056. 3390 39 (ficha 87)**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



### **7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1-** O contrato a ser assinado pela licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93).

**7.2 -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Oliveira/MG, 10 de março de 2020.**

---

**Marcelo José Leão**  
**Chefe da Seção de Tratamento**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**EDITAL 004/2020**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**EDITAL 004/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**EDITAL 004/2020**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br

**ANEXO V****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
EDITAL 004/2020****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Senhor (a) Pregoeiro (a)  
Referente ao Processo Licitatório nº 028/2020  
Pregão Presencial 001/2020- Tipo: Menor preço global

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços, para

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES.**

Item	Cód.	Qtde	Preço unit	Preço total	Frequência	Descrição
01	9911	12			Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 2.
02	9912	20			Semestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 3.
03	9913	24			Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 4.
04	9914	01			Anual	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 5.
05	9915	48			Semestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 6.
06	9916	60			Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 8.
07	9917	78			Anual	Análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta subterrânea - poços de monitoramento, conforme especificado na Tabela 9.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



08	9928	24			Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, conforme especificado na Tabela 1.
09	9929	24			Bimestral	Análise de parâmetros físico-químicos em água bruta em corpo hídrico receptor de efluente tratado, conforme especificado na Tabela 7.
10	9930	12			Anual	Análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta subterrânea - poços de monitoramento, conforme especificado na Tabela 10.

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



**ANEXO VI (SE FOR O CASO)  
SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
EDITAL 004/2020**

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E  
(ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(XXXX) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I - Preenche os seguintes requisitos:**

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

**III – Esta enquadrado no ANEXO ( \_\_\_\_\_ ) cuja atividade é ( \_\_\_\_\_ )**

Oliveira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Responsável

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### EDITAL 004/2020

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, com sede à Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CNPJ nº 22.988.000/0001-84, representado por seu Diretor Sr. Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial 001/2020 de 11/03/2020 e a Lei federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE:**

§1º - Efluente de tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008;

§2º - Água bruta, em atendimento à Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas) e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008;

§3º Os parâmetros a serem analisados, bem como o número de amostras e a frequência das análises encontram-se descritos no termo de referência

§4º - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 028/2020, PP 001/2020 de 11/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e as disposições do PP 001/2020 de 11/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Seção de Tratamento.

§1º - O Diretor do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - A Seção de Tratamento do SAAE, fará o acompanhamento que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Seção de Tratamento.

§4º - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será parcelado, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) no almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG.

§1º - A licitante vencedora receberá o valor resultante das análises feitas, que será conferida pelo servidor do SAAE, com base no preço unitário proposto;

§2º - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

§3º - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços, **SE FOR O CASO**;

§4º Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

§5º A contratada deverá fornecer número da conta bancária para ser realizado o pagamento;

§6º - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária **17.512.1703 2. 056. 3390 39 (ficha 87)** Conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

**CLÁUSULA SEXTA** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93).

§1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os laboratórios que não possuírem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025:2005 deverão possuir, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, **30% do total**. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará (ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá ser previamente informado e analisado pelo CONTRATANTE, de modo a não haver prejuízos futuros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**§1º**- As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;

**§2º** - A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

**§3º** - A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Waste water;

**§4º** - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

**a)** Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;

**b)** Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

**c)** Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

**d)** Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

**e)** Incertezas de medição para cada parâmetro.

**§5º** - Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

**§6º** - No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises, nos mesmos moldes dos itens 3.3 e 3.4.

**§7º** - Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

**§8º** - Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;

**§9º** - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



§10º - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

§11º - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

§12º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

§13º- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§14º Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

§15º- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

§16º - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

§1º- A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.

§2º- Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento do termo de referência aqui licitado;

§3º- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

§4º - Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

§5º - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação, modalidade PP 001/2020 de 11/03/2020, e ainda pelo disposto no capítulo VII – Da Cláusula Penal – em especial o Capítulo V, artigos 412 e 413 do CCB que, se aplicados, serão calculados sobre o valor contratado, devidamente corrigido.

**§ ÚNICO** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "ãndebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do "ãndebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**– O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**§2º**– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

**§4º** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 30 dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade de serviço e equipamentos contratuais, que formalizarão o Termo Aditivo, observados os limites legais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do CONTRATADO e a este restará o ônus da prova contrária.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

OLIVEIRA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SAAE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_